



PROCESSO N° TST-RR-1021-09.2011.5.01.0281

Recorrente: **F.M.TRANSPORTE E COMERCIO LTDA**
Advogado: Dr. SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI
Advogado: Dr. FERNANDO MORAES MARIA
Advogado: Dr. BRUNO DIAS DE PINHO GOMES
Recorrido: **LUIS FELIPE CODECO DA SILVA E OUTRO**
Advogado: Dr. LICÍNIO CORREA DA SILVA
Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER
Advogado: Dr. ILAN GOLDBERG

CEJUSC/crbg

DESPACHO

1. Os autos foram remetidos ao CEJUSC por meio do despacho de sequencial 40, em **20.10.25**.
2. Por meio da petição nº 297836/2025-4, as partes **LUIS FELIPE CODEÇO, JOÃO LUCAS CODEÇO e FM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.** firmaram acordo para extinção do feito.
3. As partes acordaram que *"todos os valores depositados em juízo, seja a título de depósitos recursais ou provenientes de penhora online, serão imediatamente levantados em favor da empresa Reclamada (...). Em relação às demais constrições patrimoniais, especialmente, as realizadas pelo RENAJUD e que foram formalizadas por Termo de Penhora (Id 2e43a3c; a44bc6d; ab726d6) também deverão ser levantadas imediatamente (...)"*, conforme item "VII" da petição de acordo.
4. Considerando o pactuado, deixo de analisar o referido acordo no âmbito deste CEJUSC/TST, haja vista que cabe ao juiz natural a análise da liberação das garantias destes autos.
5. Desta forma, encaminhem-se os autos à origem em diligência para a análise do acordo pretendido entre as partes.
6. Após, caberá ao **Juízo de origem** comunicar a eventual homologação do acordo pretendido ao CEJUSC/TST por meio do e-mail cejusc@tst.jus.br.
7. Não havendo homologação da avença e/ou persistindo recursos pendentes não alcançados por eventual acordo, os autos deverão retornar ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho para prosseguimento do julgamento.
8. À **SEGPV** para as providências cabíveis.
9. **Intimem-se.**

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 2025.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

FLÁVIO LUIZ DA COSTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO N° TST-RR-1021-09.2011.5.01.0281

Juiz Supervisor do CEJUSC/TST